



**1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência**

**Centro de Serviços de Apoio**

Análise dos RDOs  
1º trimestre de 2015

CAROLINA DE ANDRADE  
Socióloga da 1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo

2015

# Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	2
<b>Deficiência no Brasil e no estado de São Paulo</b> .....	2
<b>Implantação do campo específico no Registro Digital de Ocorrência</b> .....	2
<b>ANÁLISE DOS DADOS</b> .....	4
<b>PERFIL DA VÍTIMA</b> .....	7
a) <b>Por sexo</b> .....	7
b) <b>Por faixa etária</b> .....	10
c) <b>Por cor/raça</b> .....	13
d) <b>Por estado civil</b> .....	16
e) <b>Por nível de instrução e ocupação</b> .....	18
f) <b>Por tipo de deficiência</b> .....	21
<b>RDOs POR NATUREZA</b> .....	24
<b>Relações entre crimes e deficiências</b> .....	29
a) <b>Deficiência auditiva</b> .....	29
b) <b>Deficiência física</b> .....	30
c) <b>Deficiência intelectual</b> .....	31
d) <b>Deficiência visual</b> .....	32
e) <b>Deficiência múltipla</b> .....	33
<b>APÊNDICES</b> .....	34
<b>Categorização das rubricas</b> .....	34

## INTRODUÇÃO

### **Deficiência no Brasil e no estado de São Paulo**

Segundo o Censo Demográfico 2010 do IBGE, 45 milhões de pessoas no Brasil têm algum tipo de deficiência, número que representa 23,91% de sua população total.

Já no estado de São Paulo, onde vivem pouco mais de 41 milhões, cerca de 9,3 milhões de pessoas possuem ao menos um tipo de deficiência, o que equivale a 22,65% da população total do estado.

Em relação à população brasileira com deficiência, a parcela paulista representa 20,49% do total, ou seja, pouco mais de um quarto dos brasileiros com deficiência vive no estado de São Paulo<sup>1</sup>.

### **Implantação do campo específico no Registro Digital de Ocorrência**

O campo específico para identificar pessoas com deficiência no sistema de Registro Digital de Ocorrência (RDO) foi implementado pela Polícia Civil do estado de São Paulo em meados de maio de 2014. A partir da inserção do campo foi possível obter dados mais confiáveis sobre a incidência de violência contra pessoas com deficiência no estado. A medida é de grande relevância tendo em vista que, segundo a Organização Mundial de Saúde, pessoas com deficiência estão mais sujeitas a sofrer violência do que pessoas sem deficiência<sup>2</sup>.

Fazemos a seguir uma breve análise dos dados referentes aos boletins registrados no primeiro trimestre de 2015, nos valendo de informações do Censo Demográfico 2010 do IBGE (resultados da amostra) para comparação quando pertinente. É preciso ter em mente que as comparações entre os dados do IBGE e dos RDOs têm limitações, visto que os primeiros dizem respeito ao total da população, enquanto os segundos se restringem às pessoas registradas como

---

<sup>1</sup> Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática. Disponível no [site do IBGE - SIDRA](#)

<sup>2</sup> Cf. World Health Organization, The World Bank. *Relatório Mundial sobre a Deficiência*. São Paulo: SEDPCD, 2012.

vítimas de crimes ou outras ocorrências no período em tela. Os dados do Censo, portanto, são aqui considerados apenas como referência.

É válido mencionar que o campo “deficiência” implantado no sistema de RDO é fechado e traz as seguintes opções: auditiva, física, intelectual e visual. Nesta análise, agrupamos na categoria “múltipla” os casos de vítimas que possuem dois ou mais tipos de deficiência.

## ANÁLISE DOS DADOS

Entre janeiro e março de 2015, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, foram registradas em todo o estado 3.043 ocorrências envolvendo 3.099 vítimas com deficiência – a diferença entre estes números se dá porque um mesmo boletim de ocorrência pode ter mais de uma vítima.

Veja abaixo a distribuição das ocorrências por mês de comunicação:

MÊS	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Janeiro	1.459	47,95%
Fevereiro	431	14,16%
Março	1.153	37,89%
<b>TOTAL</b>	<b>3.043</b>	<b>100%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Quanto à data em que os fatos ocorreram (que pode ser diversa da data da comunicação de tais fatos à polícia), tem-se a seguinte distribuição:

MÊS	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Novembro/2014	17	0,56%
Dezembro/2014	128	4,21%
Janeiro/2015	1.288	42,33%
Fevereiro/2015	425	13,97%
Março/2015	1.142	37,53%
Sem informação	43	1,41%
<b>TOTAL</b>	<b>3.043</b>	<b>100%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

## Distribuição por município

A maior parte das ocorrências do período considerado – cerca de 27% – foi registrada na capital. Segue relação com os dez municípios com o maior número de casos:

MUNICÍPIO	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
São Paulo	807	26,52%
Campinas	62	2,04%
Ribeirão Preto	58	1,91%
Santo André	54	1,77%
Guarulhos	52	1,71%
São Bernardo do Campo	47	1,54%
Santos	45	1,48%
Osasco	44	1,45%
Sorocaba	42	1,38%
Bauru	41	1,35%

Base: 3.043 boletins de ocorrência

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

É válido ressaltar que todos estes municípios estão entre os vinte mais populosos do estado de São Paulo<sup>3</sup>.

Veja a seguir a tabela com as ocorrências registradas nos municípios da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). Excluindo-se a capital, os municípios da Grande São Paulo são responsáveis por 18,14% dos casos registrados. A população da Região Metropolitana de São Paulo, incluindo a da capital, corresponde a 47,5% da população total do estado<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> Segundo dados da Fundação Seade para 2014, os 20 municípios mais populosos do estado são, nesta ordem: São Paulo, Guarulhos, Campinas, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, São José dos Campos, Ribeirão Preto, Sorocaba, Mauá, São José do Rio Preto, Santos, Mogi das Cruzes, Diadema, Jundiaí, Carapicuíba, Piracicaba, Bauru, São Vicente e Itaquaquecetuba. Dados disponíveis no site da [Fundação Seade - Informações dos Municípios Paulistas](#)

<sup>4</sup> Fonte: Fundação Seade. Dados disponíveis no site da [Fundação Seade - Informações dos Municípios Paulistas](#)

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>% TOTAL</b>	<b>% RMSP</b>
1	São Paulo	807	26,52%	59,38%
2	Santo André	54	1,77%	3,97%
3	Guarulhos	52	1,71%	3,83%
4	São Bernardo do Campo	47	1,54%	3,46%
5	Osasco	44	1,45%	3,24%
6	Diadema	31	1,02%	2,28%
7	Mogi das Cruzes	26	0,85%	1,91%
8	Suzano	25	0,82%	1,84%
9	Francisco Morato	22	0,72%	1,62%
10	Cotia	20	0,66%	1,47%
11	Barueri	20	0,66%	1,47%
12	Itaquaquecetuba	20	0,66%	1,47%
13	Itapevi	19	0,62%	1,40%
14	Taboão da Serra	18	0,59%	1,32%
15	Carapicuíba	17	0,56%	1,25%
16	Mauá	16	0,53%	1,18%
17	Embu das Artes	13	0,43%	0,96%
18	Itapecerica da Serra	12	0,39%	0,88%
19	Ferraz de Vasconcelos	11	0,36%	0,81%
20	Franco da Rocha	10	0,33%	0,74%
21	Ribeirão Pires	9	0,30%	0,66%
22	São Caetano do Sul	8	0,26%	0,59%
23	Santana de Parnaíba	7	0,23%	0,52%
24	Rio Grande da Serra	7	0,23%	0,52%
25	Jandira	6	0,20%	0,44%
26	Poá	5	0,16%	0,37%
27	Cajamar	5	0,16%	0,37%
28	Vargem Grande Paulista	4	0,13%	0,29%
29	Arujá	4	0,13%	0,29%
30	Biritiba Mirim	3	0,10%	0,22%
31	Pirapora do Bom Jesus	3	0,10%	0,22%
32	Caieiras	3	0,10%	0,22%
33	Embu-Guaçu	2	0,07%	0,15%
34	Mairiporã	2	0,07%	0,15%
35	Guararema	2	0,07%	0,15%
36	Juquitiba	2	0,07%	0,15%
37	Santa Isabel	1	0,03%	0,07%
38	São Lourenço da Serra	1	0,03%	0,07%
39	Salesópolis	1	0,03%	0,07%
	<b>TOTAL</b>	<b>1.359</b>	<b>44,66%</b>	<b>100,00%</b>

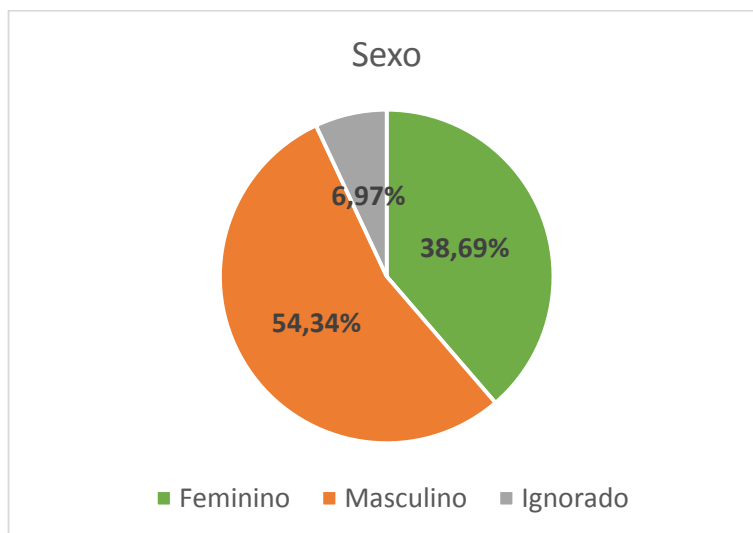
Base: 3.043 boletins de ocorrência

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

## PERFIL DA VÍTIMA

### a) Por sexo

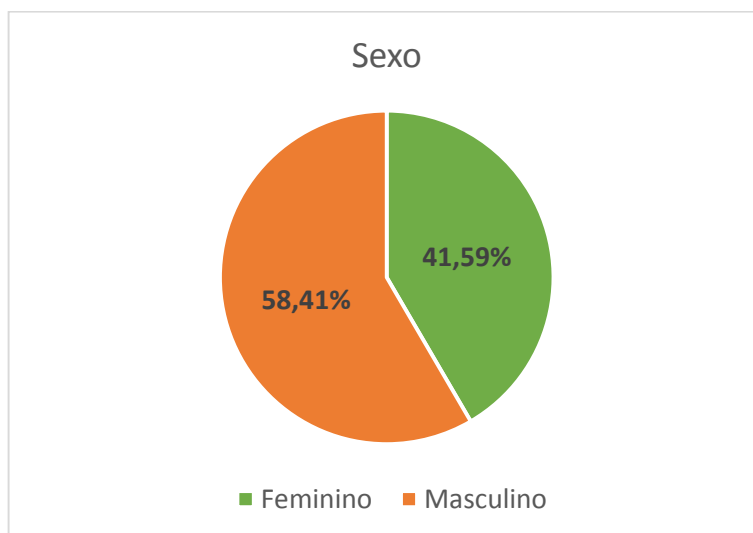
No período aqui considerado, a distribuição das vítimas segundo sexo foi a seguinte:



Base: 3.099 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Excluindo-se as vítimas de sexo ignorado, tem-se a seguinte distribuição:

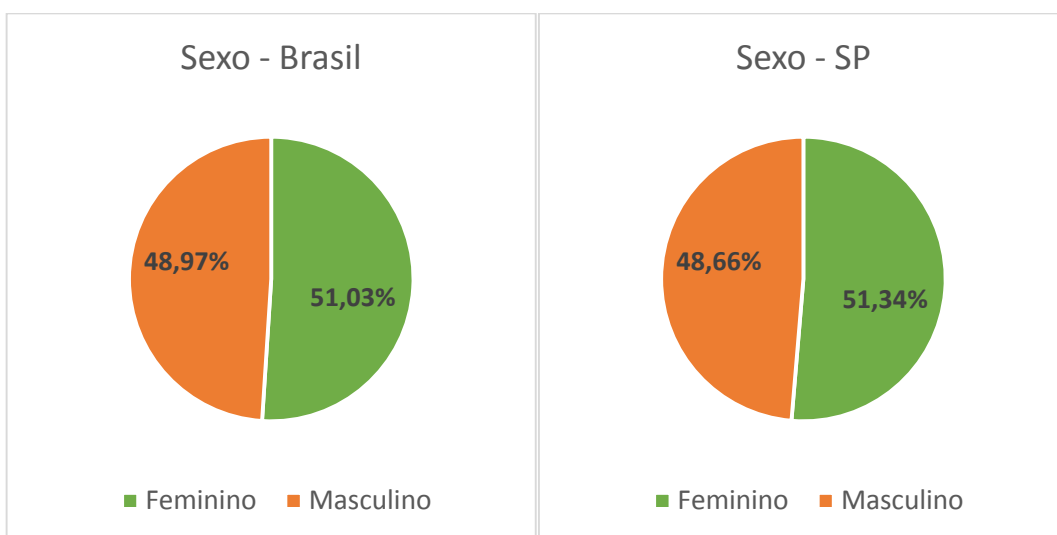


Base: 2.883 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

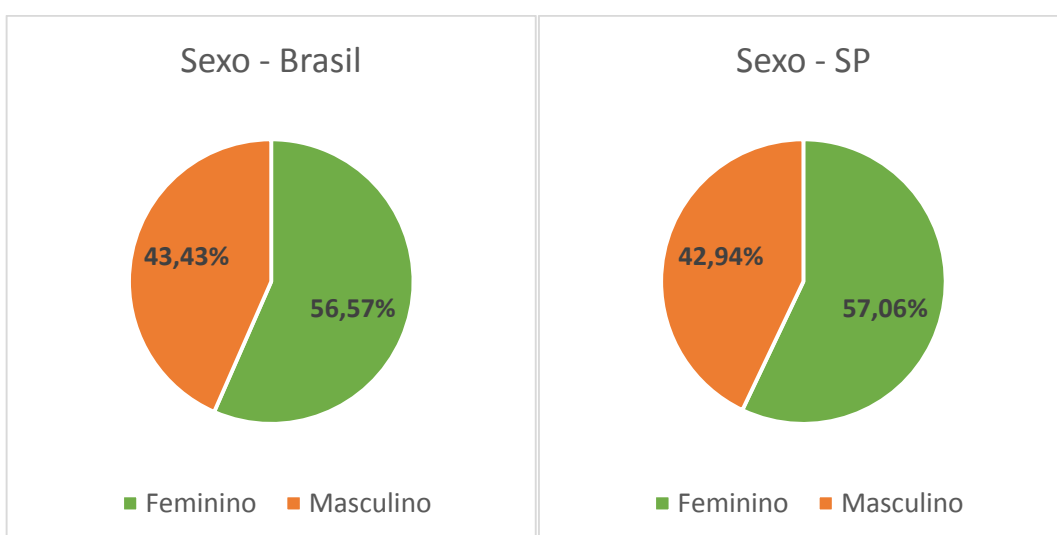


A distribuição por sexo das vítimas nos RDOs aqui considerados é diversa daquela da população em geral, em que há um número ligeiramente maior de mulheres (cerca de 51% tanto no estado quanto no país) do que de homens (por volta de 48%), segundo dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática  
Elaboração própria

Já a distribuição por sexo das pessoas com deficiência<sup>5</sup> segue a seguinte estrutura:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática.  
Elaboração própria

<sup>5</sup> Para esta e para as demais comparações com informações do IBGE, utilizamo-nos dos dados referentes a pessoas que declararam possuir ao menos um dos tipos de deficiência investigados no Censo Demográfico 2010. Para mais informações, ver [site do IBGE - Censo 2010](#)

A partir dos dados do IBGE, vê-se que dentre as pessoas com deficiência, do mesmo modo que na população em geral, as mulheres estão presentes em número maior do que os homens. Na população com deficiência, no entanto, a diferença entre o número de homens e mulheres é um pouco maior do que na população em geral. Uma das hipóteses aventadas pelo IBGE para a prevalência de mulheres na população com deficiência é o processo de envelhecimento da população, combinado ao fato de a mortalidade masculina ser maior que a feminina<sup>6</sup>.

Na comparação destes números com os dados dos boletins de ocorrência, verifica-se que, apesar de serem maioria na população com ou sem deficiência, as mulheres não são a maioria das vítimas. Esta sobrerrepresentação da população masculina dentre as vítimas nos boletins de ocorrência aqui analisados é compatível com informações mais gerais sobre violência contra homens e mulheres. Segundo dados da SSP, a maioria das vítimas de homicídio doloso no estado – 87,3%, na média do primeiro trimestre de 2015<sup>7</sup> – é do sexo masculino. Informações do IBGE referentes ao ano de 2013 indicam situação semelhante: homens foram cerca de 84% das vítimas de mortes violentas<sup>8</sup> naquele ano<sup>9</sup>. No mesmo sentido, o Inquérito VIVA – Vigilância de Violências e Acidentes, do Ministério da Saúde, indica que homens foram a maioria das vítimas de violência – em média 71% delas – dentre os atendidos em hospitais de urgência e emergência no país nos anos em que o levantamento foi realizado (2006, 2007, 2009 e 2011)<sup>10</sup>.

---

<sup>6</sup> Fonte: *Censo Demográfico 2010 - Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência*. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível no [site do IBGE - Biblioteca](#)

<sup>7</sup> Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP), Perfil de homicídio. Disponível no [site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - Perfil de Homicídio](#)

<sup>8</sup> Para o IBGE, mortes violentas são todas aquelas devidas a causas externas, não apenas as criminosas. A categoria inclui acidentes de trânsito, afogamentos, suicídios, homicídios, quedas acidentais, dentre outras.

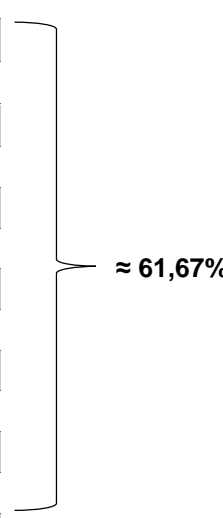
<sup>9</sup> Fonte: IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2013. Disponível no [site do IBGE – Estatísticas do Registro Civil 2013](#)

<sup>10</sup> Fonte: MS/SVS/DASIS/CGDANT – Viva: Vigilância de Violências e Acidentes. Disponível no [site do DATASUS - Informações de Saúde \(TABNET\)](#)

## b) Por faixa etária

Os dados dos RDOs de vítimas com deficiência no período considerado mostram a seguinte distribuição por faixa etária<sup>11</sup>:

FAIXA ETÁRIA	VÍTIMAS	%
0 a 4 anos	40	1,29%
5 a 9 anos	54	1,74%
10 a 14 anos	93	3,00%
15 a 19 anos	137	4,42%
20 a 24 anos	156	5,03%
25 a 29 anos	180	5,81%
30 a 34 anos	238	7,68%
35 a 39 anos	237	7,65%
40 a 44 anos	237	7,65%
45 a 49 anos	254	8,20%
50 a 54 anos	258	8,33%
55 a 59 anos	254	8,20%
60 a 64 anos	229	7,39%
65 a 69 anos	189	6,10%
70 a 74 anos	160	5,16%
75 a 79 anos	142	4,58%
80 a 84 anos	100	3,23%
85 a 89 anos	65	2,10%
90 a 94 anos	20	0,65%
95 anos ou mais	3	0,10%
Idade ignorada	53	1,71%
<b>TOTAL</b>	<b>3.099</b>	<b>100,00%</b>



≈ 61,67%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

A distribuição etária das vítimas é diferente daquela da população em geral. Quase 62% das vítimas do período analisado têm 40 anos ou mais, enquanto na população total este índice é de cerca de 33% no Brasil e de 36% no estado de São Paulo, segundo dados do IBGE. Por outro lado, a distribuição etária das vítimas dos RDOs é compatível com aquela verificada apenas para a população com deficiência no país e no estado: em ambos os casos, as pessoas de 40 anos ou mais são mais de 65% do total, sendo que a maior concentração de pessoas com deficiência ocorre

<sup>11</sup> Para permitir a comparação, as vítimas foram agrupadas em faixas etárias semelhantes às utilizadas pelo IBGE.

no grupo de 45 a 54 anos - cerca de 21% das populações brasileira e paulista com deficiência, tanto homens quanto mulheres, encontram-se nessa faixa etária, enquanto nos RDOs analisados este grupo perfaz 16,52% do total.

Quando se atenta à distribuição das vítimas por faixa etária segundo o sexo, tem-se o seguinte cenário:

FAIXA ETÁRIA	FEMININO		MASCULINO		IGNORADO		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
0 a 4 anos	17	42,50%	22	55,00%	1	2,50%	40	100%
5 a 9 anos	18	33,33%	35	64,81%	1	1,85%	54	100%
10 a 14 anos	32	34,41%	55	59,14%	6	6,45%	93	100%
15 a 19 anos	49	35,77%	80	58,39%	8	5,84%	137	100%
20 a 24 anos	66	42,31%	79	50,64%	11	7,05%	156	100%
25 a 29 anos	66	36,67%	99	55,00%	15	8,33%	180	100%
30 a 34 anos	99	41,60%	121	50,84%	18	7,56%	238	100%
35 a 39 anos	92	38,82%	128	54,01%	17	7,17%	237	100%
40 a 44 anos	76	32,07%	127	53,59%	34	14,35%	237	100%
45 e 49 anos	81	31,89%	158	62,20%	15	5,91%	254	100%
50 a 54 anos	88	34,11%	149	57,75%	21	8,14%	258	100%
55 a 59 anos	105	41,34%	135	53,15%	14	5,51%	254	100%
60 a 64 anos	90	39,30%	120	52,40%	19	8,30%	229	100%
65 a 69 anos	72	38,10%	105	55,56%	12	6,35%	189	100%
70 a 74 anos	69	43,13%	83	51,88%	8	5,00%	160	100%
75 a 79 anos	66	46,48%	68	47,89%	8	5,63%	142	100%
80 a 84 anos	44	44,00%	54	54,00%	2	2,00%	100	100%
85 a 89 anos	31	47,69%	30	46,15%	4	6,15%	65	100%
90 a 94 anos	11	55,00%	8	40,00%	1	5,00%	20	100%
95 anos ou mais	3	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	3	100%
Sem informação	24	45,28%	28	52,83%	1	1,89%	53	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.199</b>	<b>38,69%</b>	<b>1.684</b>	<b>54,34%</b>	<b>216</b>	<b>6,97%</b>	<b>3.099</b>	<b>100%</b>

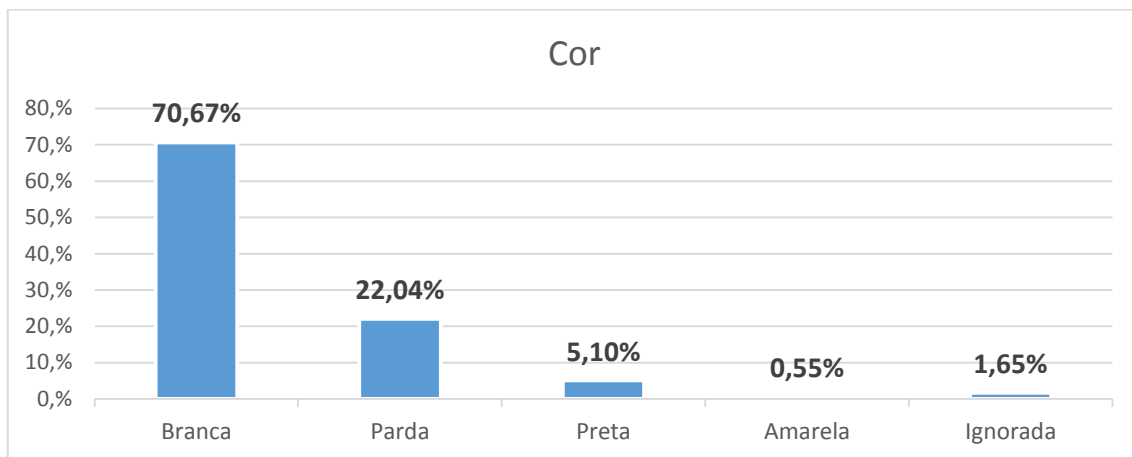
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

A faixa que concentra o maior número de vítimas dentre aquelas de sexo masculino é a que vai de 45 a 49 anos de idade, enquanto dentre as mulheres a maior concentração ocorre na faixa entre 55 e 59 anos. Os homens são a maioria das vítimas em todas as faixas etárias até a de 80 a 84 anos; as mulheres são a maioria das vítimas nos grupos de idade seguintes, sendo que todas as vítimas de

95 anos ou mais são mulheres. Os homens também são maioria dentre as vítimas de idade ignorada.

### c) Por cor/raça

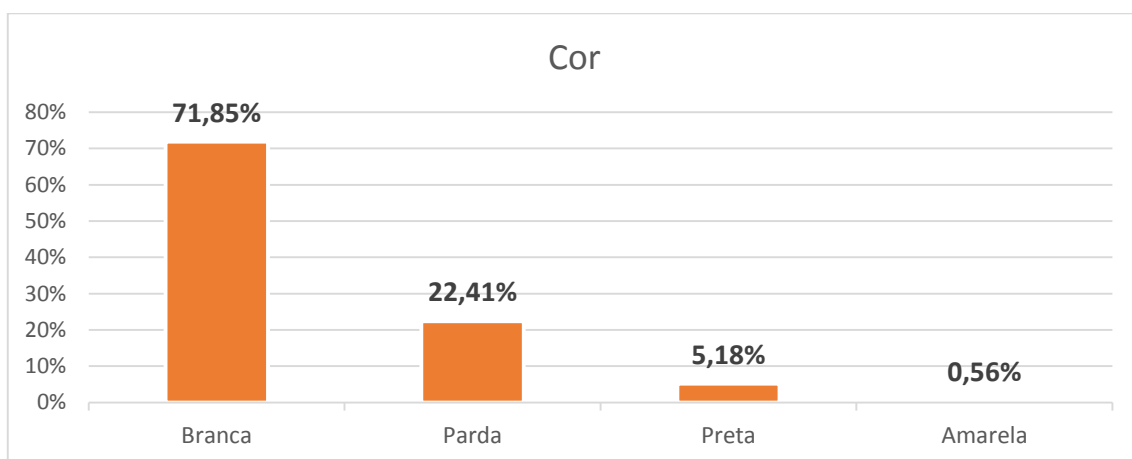
Nos RDOs registrados entre janeiro e março de 2015 verifica-se a seguinte distribuição das vítimas segundo cor:



Base: 3.099 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Excluindo-se os casos de vítimas de cor ignorada, a distribuição é a seguinte:



Base: 3.048 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

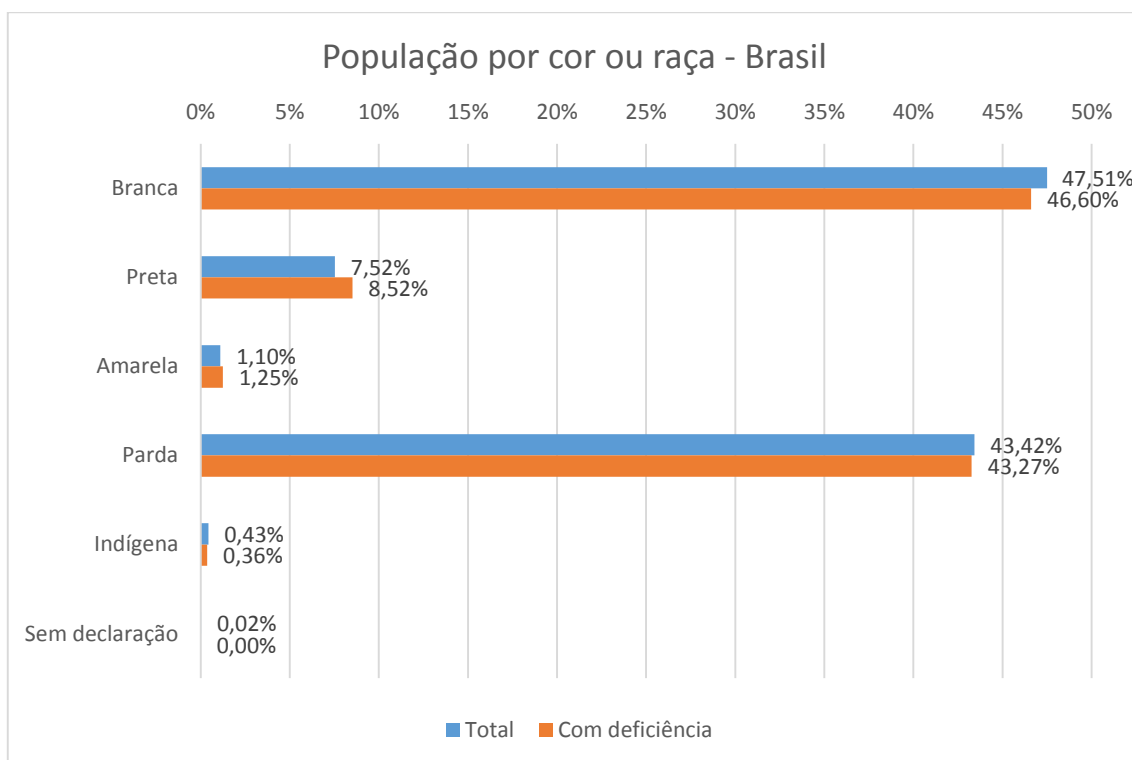
Para qualificação das vítimas e averiguados, o sistema de RDO disponibiliza as seguintes opções de cor (sob a rubrica “cor da cútis”): Branca, Preta, Parda, Amarela, Vermelha e Outras.

A qualificação da vítima de acordo com a cor é obrigatória para o registro de ocorrência: o não preenchimento do campo impede a finalização do registro, tanto

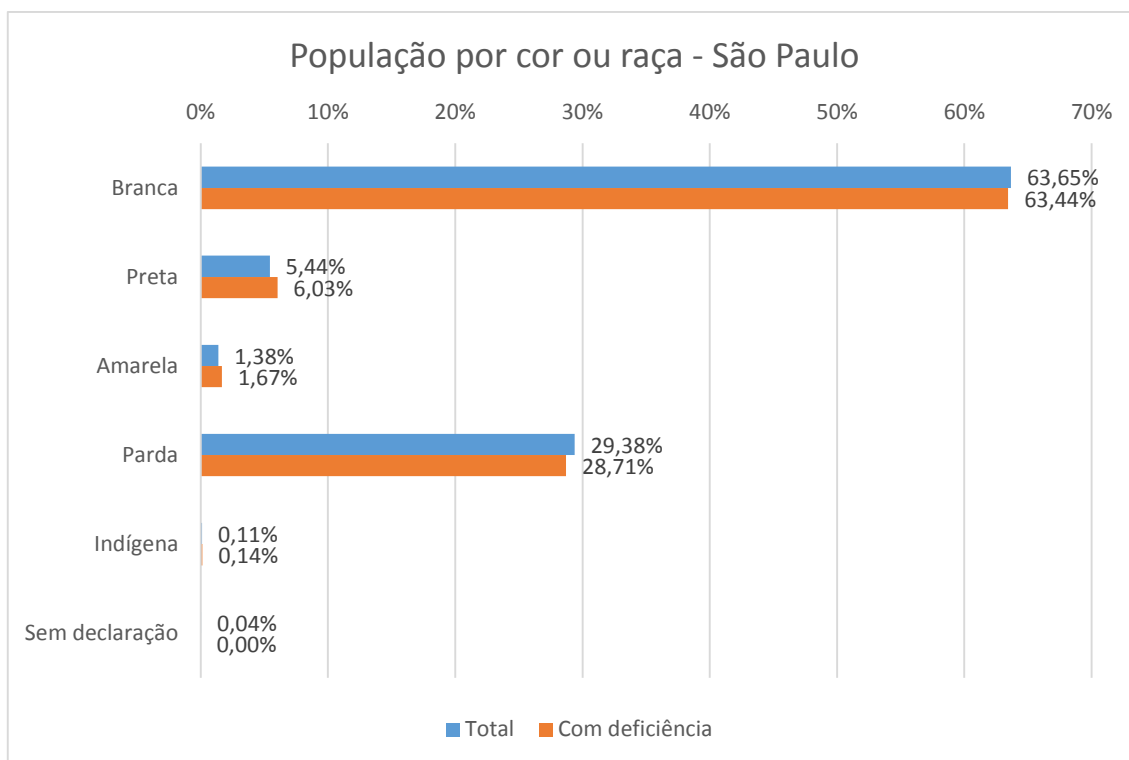
no sistema de RDO utilizado nas delegacias quanto no boletim de ocorrência eletrônico, registrado pelo site da Polícia Civil.

No caso dos boletins registrados em delegacias, a qualificação não segue padrão, podendo ocorrer várias situações: casos em que a cor é autodeclarada pela vítima; casos em que a cor da vítima é informada por terceiro; casos em que o escrivão avalia e qualifica a vítima por conta própria, seja pessoalmente ou por foto; etc.

Para efeitos de comparação, vejamos a composição racial das populações brasileira e paulista, segundo o IBGE. A distribuição racial da população com deficiência no estado de São Paulo e no Brasil não é muito diferente daquela da população em geral:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática  
Elaboração própria



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática  
Elaboração própria

Observa-se que as categorias utilizadas pelo IBGE – Branca, Preta, Amarela, Parda e Indígena – são diferentes daquelas do RDO. Enquanto o segundo leva em conta apenas o fenótipo, a cor da pele (seja auto ou heterodeclarada, como mencionado anteriormente), o primeiro utiliza-se do conceito de “cor ou raça”, tendo em vista que indígena é não apenas a denominação de cor da pele, mas também de origem<sup>12</sup>, além de valer-se obrigatoriamente da autodeclaração.

Mesmo levando em conta estas restrições causadas pelo uso de nomenclaturas e métodos diversos de categorização racial, é possível verificar que se destaca a proporção de população branca entre as vítimas – cerca de 71% delas –, maior do que sua presença média na composição das populações brasileira e paulista. Já as populações preta, parda e amarela aparecem aqui como vítimas em proporção menor do que a de sua participação nas populações do país e do estado. No período aqui analisado não houve registro de ocorrência com vítimas de cor vermelha.

<sup>12</sup> Fonte: PETRUCCELLI e SABOYA (orgs.) *Características étnico-raciais da população – classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível no [site do IBGE - Biblioteca](#)



#### d) Por estado civil

Quanto ao estado civil, a distribuição das vítimas com deficiência dos RDOs registrados entre janeiro e março de 2015 é a seguinte:

ESTADO CIVIL	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
<b>Solteiro(a)</b>	491	40,95%	805	47,80%	105	48,61%	1.401	45,21%
<b>Casado(a)</b>	252	21,02%	465	27,61%	61	28,24%	778	25,10%
<b>Viúvo(a)</b>	166	13,84%	65	3,86%	7	3,24%	238	7,68%
<b>Divorciado(a)</b>	86	7,17%	80	4,75%	6	2,78%	172	5,55%
<b>Convivente</b>	57	4,75%	73	4,33%	10	4,63%	140	4,52%
<b>Separado(a)</b>	39	3,25%	41	2,43%	10	4,63%	90	2,90%
<b>Desquitado(a)</b>	6	0,50%	17	1,01%	2	0,93%	25	0,81%
<b>Ignorado</b>	102	8,51%	138	8,19%	15	6,94%	255	8,23%
<b>TOTAL</b>	<b>1.199</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.684</b>	<b>100,00%</b>	<b>216</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.099</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Excluindo-se as vítimas menores de dez anos, além das de idade ignorada, para permitir comparação mais precisa com os dados sobre estado civil do Censo 2010, temos a seguinte distribuição:

ESTADO CIVIL	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
<b>Solteiro(a)</b>	467	40,12%	763	46,90%	104	48,60%	1.334	44,39%
<b>Casado(a)</b>	252	21,65%	465	28,58%	61	28,50%	778	25,89%
<b>Viúvo(a)</b>	166	14,26%	65	4,00%	7	3,27%	238	7,92%
<b>Divorciado(a)</b>	86	7,39%	80	4,92%	6	2,80%	172	5,72%
<b>Convivente</b>	57	4,90%	73	4,49%	10	4,67%	140	4,66%
<b>Separado(a)</b>	39	3,35%	41	2,52%	10	4,67%	90	3,00%
<b>Desquitado(a)</b>	6	0,52%	17	1,04%	2	0,93%	25	0,83%
<b>Ignorado</b>	91	7,82%	123	7,56%	14	6,54%	228	7,59%
<b>TOTAL</b>	<b>1.164</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.627</b>	<b>100,00%</b>	<b>216</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.005</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

As categorias de estado civil utilizadas pelo Censo do IBGE são: Casado(a); Divorciado(a); Viúvo(a); Solteiro(a) e Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente.

Segundo dados do IBGE, os solteiros perfazem 55,35% da população brasileira e 49,52% da paulista, enquanto os casados são 34,84% no país e 38,96% no estado; assim, verifica-se que há menos solteiros e casados dentre as vítimas dos RDOs aqui considerados do que na população brasileira em geral. Por outro lado, há mais viúvos nesta amostra do que no Brasil e em São Paulo, onde eles representam em média 5% da população.

A presença maior de mulheres dentre os viúvos, que se vê nos dados aqui tratados, também se verifica nas populações brasileira e paulista em geral, embora em média menor do que a dos RDOs (na média, cerca de 8% das mulheres brasileiras e paulistas são viúvas). A proporção de divorciados dentre as vítimas dos RDOs também é maior do que sua participação na população em geral – são 5,72% das vítimas dos boletins registrados e 3,51% na média do país e do estado.

Como as demais categorias de estado civil do RDO e do IBGE não convergem, não faremos aqui a comparação entre elas.

### e) Por nível de instrução e ocupação

Segundo o nível de instrução<sup>13</sup>, a distribuição das vítimas com deficiência dos RDOs registrados no primeiro trimestre de 2015 é a seguinte:

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
<b>Analfabeto</b>	121	10,09%	133	7,90%	22	10,19%	276	8,91%
<b>1º grau incompleto</b>	111	9,26%	161	9,56%	17	7,87%	289	9,33%
<b>1º grau completo</b>	376	31,36%	618	36,70%	86	39,81%	1.080	34,85%
<b>2º grau incompleto</b>	16	1,33%	11	0,65%	2	0,93%	29	0,94%
<b>2º grau completo</b>	213	17,76%	289	17,16%	35	16,20%	537	17,33%
<b>Superior incompleto</b>	17	1,42%	22	1,31%	1	0,46%	40	1,29%
<b>Superior completo</b>	99	8,26%	114	6,77%	13	6,02%	226	7,29%
<b>Ignorado</b>	246	20,52%	336	19,95%	40	18,52%	622	20,07%
<b>TOTAL</b>	<b>1.199</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.684</b>	<b>100,00%</b>	<b>216</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.099</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Para permitir comparação mais precisa com os dados do Censo, foi feito um recorte com as vítimas com idade de 15 anos ou mais segundo nível de escolaridade, excluindo-se aquelas cujo grau de escolaridade e idade são ignorados. Segue tabela:

<sup>13</sup> O sistema de RDO utiliza-se de nomenclatura já superada para denominar os níveis de instrução. Entendemos aqui que 1º grau corresponde ao atual ensino fundamental (I e II) e 2º grau ao ensino médio.

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
<b>Analfabeto</b>	96	10,55%	92	7,22%	19	11,24%	207	8,80%
<b>1º grau incompleto</b>	102	11,21%	144	11,30%	15	8,88%	261	11,09%
<b>1º grau completo</b>	370	40,66%	603	47,33%	84	49,70%	1.057	44,92%
<b>2º grau incompleto</b>	15	1,65%	11	0,86%	2	1,18%	28	1,19%
<b>2º grau completo</b>	212	23,30%	289	22,68%	35	20,71%	536	22,78%
<b>Superior incompleto</b>	17	1,87%	22	1,73%	1	0,59%	40	1,70%
<b>Superior completo</b>	98	10,77%	113	8,87%	13	7,69%	224	9,52%
<b>TOTAL</b>	<b>910</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.274</b>	<b>100,00%</b>	<b>169</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.353</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Tanto nos dados brutos quanto no recorte aqui analisado, percebe-se que a maioria das vítimas tem 1º grau (atual ensino fundamental) completo. É também expressivo o total de pessoas com 2º grau (atual ensino médio) completo.

Segundo dados do Censo 2010, a maior parte da população brasileira que declara ter ao menos um tipo de deficiência não tem instrução ou possui ensino fundamental incompleto – 61,14% delas. No estado de São Paulo, esta proporção é de 53,25%. Assim, embora a comparação não seja perfeita, podemos entender que há menos pessoas que se enquadram nesta condição (considerando-se a soma de analfabetos e pessoas com 1º grau incompleto, que representam 19,89% do total no recorte acima) dentre as vítimas dos RDOs do que na população com deficiência em geral.

Já a proporção de pessoas que possuem ensino fundamental completo e médio incompleto é maior dentre as vítimas dos RDOs (46,11%) do que na população com deficiência em São Paulo (16,12%) e no Brasil (14,16%). O mesmo ocorre no nível de instrução seguinte – 17,67% dos brasileiros e 20,39% dos paulistas com deficiência têm ensino médio completo e superior incompleto segundo o IBGE.

Dentre os que possuem ensino superior completo a porcentagem de vítimas é semelhante ao de pessoas com deficiência com este mesmo nível de instrução na população paulista (9,66%) e maior do que o índice nacional (6,66%). Assim, de

modo geral, podemos dizer que as vítimas dos RDOs registrados no primeiro trimestre de 2015 têm nível de instrução superior à população com deficiência tanto no Brasil quanto em São Paulo.

Em relação a ocupação, abaixo estão as 20 mais frequentes no período:

<b>PROFISSÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
<b>Sem informação</b>	1.056	34,08%
<b>Aposentado(a)</b>	781	25,20%
<b>Estudante</b>	124	4,00%
<b>Prendas Domésticas</b>	87	2,81%
<b>Pensionista</b>	78	2,52%
<b>Comerciante</b>	53	1,71%
<b>Desempregado(a)</b>	52	1,68%
<b>Autônomo(a)</b>	44	1,42%
<b>Ajudante</b>	36	1,16%
<b>Professor(a)</b>	31	1,00%
<b>Motorista</b>	30	0,97%
<b>Vendedor(a)</b>	30	0,97%
<b>Pedreiro</b>	25	0,81%
<b>Auxiliar administrativo</b>	20	0,65%
<b>Lavrador(a)</b>	19	0,61%
<b>Ajudante geral</b>	18	0,58%
<b>Assistente administrativo</b>	15	0,48%
<b>Funcionário público municipal</b>	14	0,45%
<b>Auxiliar de produção</b>	13	0,42%
<b>Mecânico(a)</b>	12	0,39%

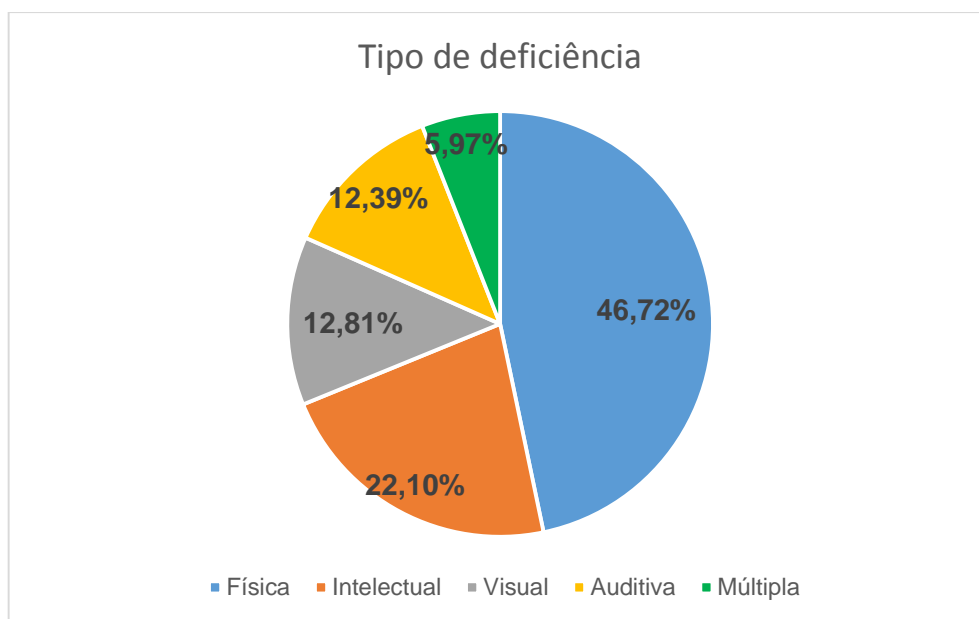
Base: 3.099 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

O campo “Profissão” no sistema de RDO é fechado, ou seja, não é possível informar uma profissão que não conste previamente no banco de dados. Esta pode ser uma das explicações para o fato de não haver informações sobre a profissão para 34% das vítimas. Destaca-se também o grande número de aposentados na amostra, próximo a um quarto do total – o que é condizente com a proporção de pessoas de 60 anos ou mais dentre as vítimas (29,30% delas) –, além da proporção de desempregados, que não chega a 2% das vítimas.

## f) Por tipo de deficiência

A distribuição das vítimas nos RDOs segundo o tipo de deficiência é a que se vê no gráfico abaixo, com o agrupamento dos casos de pessoas com mais de um tipo de deficiência na categoria “múltipla”:



Base: 3.099 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

No último Censo Demográfico, o IBGE investigou o tema da deficiência formulando perguntas que levavam em conta o grau de severidade de cada tipo de deficiência, além de contabilizar quantas pessoas possuíam ao menos um dos tipos de deficiência investigada. As categorias utilizadas pelo IBGE são as seguintes:

### CATEGORIAS DE DEFICIÊNCIA - IBGE

Pelo menos uma das deficiências investigadas

Deficiência visual - não consegue de modo algum

Deficiência visual - grande dificuldade

Deficiência visual - alguma dificuldade

Deficiência auditiva - não consegue de modo algum

Deficiência auditiva - grande dificuldade

Deficiência auditiva - alguma dificuldade

Deficiência motora - não consegue de modo algum

Deficiência motora - grande dificuldade

Deficiência motora - alguma dificuldade

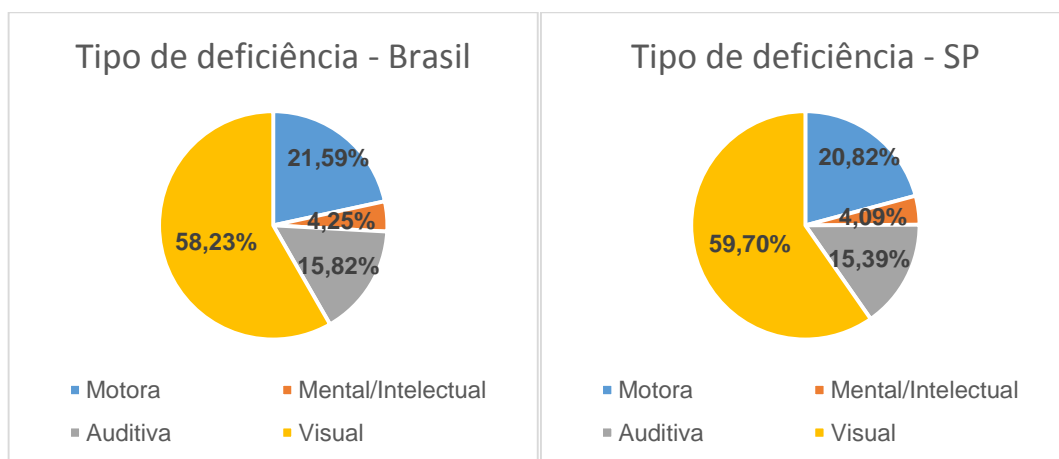
Mental/intelectual

Sem declaração

Nenhuma dessas deficiências

Como se nota, as categorias utilizadas pelo IBGE são diversas daquelas utilizadas no campo específico do sistema de RDO, o que limita as possibilidades de comparação entre estas diferentes fontes.

Selecionando os casos de pessoas que declararam possuir deficiência, agrupando-os por tipo (independentemente do grau de severidade) e considerando a soma destes casos como 100%, tem-se a seguinte distribuição:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática  
Elaboração própria

Observa-se que, segundo os dados do IBGE, o tipo mais comum de deficiência é a visual, enquanto nos dados dos RDOs referentes ao primeiro

trimestre de 2015 a deficiência física foi a que apareceu com maior frequência. Já a deficiência mental ou intelectual aparece em proporção menor nos dados do IBGE em relação às informações dos RDOs.

É difícil avaliar se a maior ou menor frequência de certo tipo de deficiência nos dados de RDOs deriva da maior ou menor vulnerabilidade a determinados crimes, mas relações mais específicas entre os crimes sofridos e o tipo de deficiência da vítima serão esboçadas no próximo tópico.



## RDOs POR NATUREZA

No período aqui considerado, foram registrados boletins de ocorrência com 118 rubricas diferentes – as rubricas indicam a natureza da ocorrência, que pode ser criminal ou não. É preciso levar em conta que um mesmo RDO pode ter mais de uma natureza, o que explica o fato de o número total de rubricas (4.036) ser maior que o total de boletins registrados (3.043).

Ressaltamos que, apesar da importância da implantação do campo específico nos RDOs do estado de São Paulo, os dados aqui expostos não esgotam a totalidade dos casos de violência contra pessoa com deficiência. É sabido que em muitos casos a vítima não pode ou não consegue acessar os meios para reportar as agressões sofridas, ou ainda teme as consequências da denúncia nas situações em que o agressor é pessoa de seu convívio, o que implica em uma subnotificação dos casos. A subnotificação dos episódios de violência é fenômeno comum a públicos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e crianças<sup>14</sup>. Assim sendo, os dados e correlações aqui presentes são um instantâneo dos casos de violência reportados à polícia no período analisado, não sendo possível identificar padrões de violência contra pessoas com deficiência de modo geral.

Ademais, como mencionado no início da análise, não dispomos dos dados da totalidade dos RDOs registrados no estado no mesmo período, o que impede que tentemos verificar se a incidência de determinados crimes varia segundo a presença ou não de algum tipo de deficiência. Dados gerais divulgados pela Secretaria de Segurança Pública mensal e trimestralmente<sup>15</sup> serão aqui mencionados, mas a comparação fica restrita às ocorrências e categorias selecionadas para divulgação pela secretaria.

Dentre os boletins de natureza criminal, as rubricas mais utilizadas foram as seguintes:

---

<sup>14</sup> Cf. United Nations Children's Fund. *Hidden in Plain Sight: A statistical analysis of violence against children*, UNICEF, New York, 2014.

<sup>15</sup> Os dados estão disponíveis no [site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo – Dados estatísticos do Estado de São Paulo](#)

<b>NATUREZA</b>	<b>Nº APARIÇÕES</b>
<b>Ameaça</b>	563
<b>Lesão corporal</b>	377
<b>Furto</b>	368
<b>Roubo</b>	349
<b>Injúria</b>	320
<b>Violência Doméstica</b>	245
<b>Estelionato</b>	144
<b>Furto qualificado</b>	116
<b>Vias de fato</b>	100
<b>Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor</b>	92

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

A grande maioria das vítimas de violência doméstica (rubrica oriunda da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha) é do sexo feminino – 74,58% no período aqui considerado. Grande parte dos boletins desta natureza traz mais de uma rubrica, especificando o tipo de violência sofrida; no período analisado, as mais comumente associadas a violência doméstica são ameaça, lesão corporal, injúria, vias de fato e calúnia. Este dado é compatível com os números sobre violência contra a mulher divulgados pela Secretaria de Segurança Pública, segundo os quais as ocorrências mais frequentes na série histórica de setembro de 2011 a março de 2015 são ameaça, lesão corporal dolosa e calúnia/difamação/injúria<sup>16</sup>.

Além de ocorrências criminais, é possível registrar fatos de outras naturezas, com o propósito de preservar direitos ou prevenir a prática de infrações futuras. Este tipo de registro resulta em boletins de natureza não-criminal<sup>17</sup>. Dentre os boletins que se enquadram nesta categoria, as rubricas mais comuns no período analisado foram as seguintes:

<sup>16</sup> Dados disponíveis no site da [Secretaria Pública de São Paulo – Violência contra as mulheres](#).

<sup>17</sup> Fonte: São Paulo (estado). Polícia Civil. *Manual de Polícia judiciária: doutrina, modelos, legislação*. São Paulo: Delegacia Geral de Polícia, 6ª ed., 2010, pp. 95-129.

<b>NATUREZA</b>	<b>Nº APARIÇÕES</b>
<b>Morte natural</b>	258
<b>Morte suspeita</b>	95
<b>Outros não criminal</b>	86
<b>Perda/Extravio</b>	62
<b>Localização/Apreensão e entrega de veículo</b>	29
<b>Atropelamento</b>	12
<b>Suicídio tentado</b>	11
<b>Colisão</b>	11
<b>Entrega de veículo localizado/apreendido</b>	6
<b>Localização/Apreensão de objeto</b>	5

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Portaria da Delegacia Geral de Polícia torna obrigatório o registro de “toda notícia de evento do qual sobrevenha o resultado morte, ficando adotado o emprego dos títulos ‘Morte Natural’, ‘Morte Suspeita’ e ‘Comunicação de Óbito’, além daqueles correspondentes à denominação jurídica dos crimes previstos na legislação penal, codificada ou esparsa”<sup>18</sup>, o que explica a presença destas rubricas em grande número. Há também grande número de boletins registrados como “Outros não criminal”, sem maiores especificações. Seria necessária uma análise qualitativa do conteúdo destes boletins para avaliar se estes versam sobre temas similares ou não, o que foge ao escopo deste relatório.

Para simplificar a análise, agrupamos as rubricas em categorias baseadas nas utilizadas no Código Penal vigente, além de indicar os tipos previstos em outros códigos e na legislação esparsa e de reunir as rubricas não-criminais<sup>19</sup>. A distribuição encontrada foi a seguinte:

<sup>18</sup> Fonte: Portaria DGP 14/2005, disponível no [site da Polícia Civil de São Paulo](#)

<sup>19</sup> A categorização detalhada encontra-se no final deste documento.

<b>CATEGORIAS</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
<b>Crimes contra a pessoa (Código Penal)</b>	1.575	30,92%
<b>Crimes contra o patrimônio (Código Penal)</b>	1.092	27,06%
<b>Não criminais</b>	600	14,87%
<b>Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)</b>	245	6,07%
<b>Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)</b>	143	3,54%
<b>Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)</b>	124	3,07%
<b>Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)</b>	80	1,98%
<b>Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)</b>	72	1,78%
<b>Crimes contra a administração pública (Código Penal)</b>	47	1,16%
<b>Crimes contra a família (Código Penal)</b>	13	0,32%
<b>Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)</b>	9	0,22%
<b>Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)</b>	9	0,22%
<b>Crimes contra a fé pública (Código Penal)</b>	7	0,17%
<b>Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)</b>	7	0,17%
<b>Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)</b>	4	0,10%
<b>Crimes contra a paz pública (Código Penal)</b>	3	0,07%
<b>Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)</b>	3	0,07%
<b>Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)</b>	2	0,05%
<b>Lei 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)</b>	1	0,02%
<b>TOTAL</b>	<b>4.036</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Quando se considera os crimes agrupados por categoria, os mais frequentes são aqueles contra a pessoa, distribuídos da forma que se vê abaixo:

<b>CRIMES CONTRA A PESSOA (CÓDIGO PENAL)</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
<b>Crimes contra a liberdade individual</b>	593	14,69%
<b>Lesões corporais</b>	463	11,47%
<b>Crimes contra a honra</b>	411	10,18%
<b>Periclitacão da vida e da saúde</b>	91	2,25%
<b>Crimes contra a vida</b>	17	0,42%
<b>TOTAL</b>	<b>1.575</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Os crimes contra a liberdade individual, os mais comuns dentre os crimes do recorte acima, incluem ameaça (a rubrica mais comum no período aqui considerado) e constrangimento ilegal. Em seguida estão as lesões corporais, os crimes contra a

honra (como injúria e calúnia), os de periclitación da vida e da saúde (como abandono de incapaz e omissão de socorro) e os crimes contra a vida (homicídio, por exemplo).

Os crimes contra o patrimônio são os segundos que mais aparecem dentre os casos aqui analisados e incluem roubo, furto e apropriação indébita.

Estes números seguem padrão diverso dos dados gerais publicados pela SSP: os crimes contra o patrimônio correspondem à maior parte dos delitos cujas estatísticas são divulgadas pelo órgão. Já os crimes contra a dignidade sexual, que representam menos de 1% dos delitos contabilizados pela secretaria no primeiro trimestre de 2015, na amostra aqui analisada correspondem a quase 2% das rubricas totais. A grande proporção de registros não criminais também se verifica nos dados divulgados pela SSP – no primeiro trimestre de 2015, por exemplo, foram registradas por volta de 483 mil ocorrências criminais e cerca de 369 mil não criminais<sup>20</sup>.

---

<sup>20</sup> Nas estatísticas trimestrais divulgadas pela SSP são publicados os números de ocorrências das seguintes categorias: Contra a pessoa; Contra o patrimônio; Contra a dignidade sexual; Entorpecentes; Contravencionais; Outros criminais (não inclui contravenções); Não Criminais. São contabilizados também o total de crimes violentos (Homicídio Doloso, Roubo, Latrocínio, Estupro e Extorsão Mediante Sequestro) e o total de delitos. Os dados estão disponíveis no [site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - Estatísticas trimestrais](#)

## Relações entre crimes e deficiências

A seguir, mostramos as categorias de rubricas (criminais e não criminais) mais frequentes por tipo de deficiência. Em cada uma das tabelas, o total corresponde à soma das rubricas registradas para o tipo de deficiência específico.

### a) Deficiência auditiva

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	208	41,43%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	168	33,47%
Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)	38	7,57%
Não criminais	33	6,57%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)	19	3,78%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)	17	3,39%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	7	1,39%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	4	0,80%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	3	0,60%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)	2	0,40%
Crimes contra a família (Código Penal)	1	0,20%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)	1	0,20%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	1	0,20%
<b>TOTAL</b>	<b>502</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Os crimes contra o patrimônio – tais como furto e roubo – afetam mais as vítimas com deficiência auditiva do que a média do universo aqui considerado, em que esta categoria corresponde a cerca de 27% do total. O oposto ocorre com as rubricas não criminais, que aparecem aqui em proporção menor do que no conjunto analisado.

## b) Deficiência física

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	782	40,48%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	549	28,42%
Não criminais	287	14,86%
Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)	123	6,37%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)	59	3,05%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)	43	2,23%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	32	1,66%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	28	1,45%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	6	0,31%
Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)	6	0,31%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	6	0,31%
Crimes contra a família (Código Penal)	3	0,16%
Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)	2	0,10%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	2	0,10%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)	2	0,10%
Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)	1	0,05%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)	1	0,05%
<b>TOTAL</b>	<b>1.932</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Os casos cujas vítimas possuem algum tipo de deficiência física perfazem a maioria dos aqui analisados, o que explica o fato de seus resultados serem bem próximos daqueles do total dos casos. Chama a atenção a proporção de crimes contra a pessoa – como ameaça, injúria e lesão corporal –, que é maior dentre as vítimas que têm deficiência física do que na amostra total.

### c) Deficiência intelectual

CATEGORIAS	Nº	%
<b>Crimes contra a pessoa (Código Penal)</b>	357	41,56%
Não criminais	157	18,28%
<b>Crimes contra o patrimônio (Código Penal)</b>	143	16,65%
<b>Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)</b>	57	6,64%
<b>Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)</b>	46	5,36%
<b>Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)</b>	35	4,07%
<b>Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)</b>	24	2,79%
<b>Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)</b>	15	1,75%
<b>Crimes contra a administração pública (Código Penal)</b>	7	0,81%
<b>Crimes contra a família (Código Penal)</b>	6	0,70%
<b>Crimes contra a paz pública (Código Penal)</b>	3	0,35%
<b>Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)</b>	3	0,35%
<b>Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)</b>	2	0,23%
<b>Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)</b>	1	0,12%
<b>Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)</b>	1	0,12%
<b>Crimes contra a fé pública (Código Penal)</b>	1	0,12%
<b>Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)</b>	1	0,12%
<b>TOTAL</b>	<b>859</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

No caso das vítimas que possuem deficiência intelectual, chama a atenção a proporção de crimes contra a dignidade sexual: no universo dos RDOs aqui analisados, estes crimes representam 1,98% do total, enquanto no caso das vítimas com deficiência intelectual eles correspondem a 6,64% das rubricas no primeiro trimestre de 2015. Os registros de ocorrências não criminais também aparecem aqui em proporção ligeiramente maior do que nos registros referentes a todas as deficiências. Nota-se também que a proporção de crimes contra o patrimônio cujas vítimas têm deficiência intelectual é menor do que aquela do conjunto das vítimas (27,06%).



#### d) Deficiência visual

<b>CATEGORIAS</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
<b>Crimes contra a pessoa (Código Penal)</b>	200	39,29%
<b>Crimes contra o patrimônio (Código Penal)</b>	150	29,47%
<b>Não criminais</b>	64	12,57%
<b>Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)</b>	29	5,70%
<b>Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)</b>	26	5,11%
<b>Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)</b>	21	4,13%
<b>Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)</b>	9	1,77%
<b>Crimes contra a administração pública (Código Penal)</b>	3	0,59%
<b>Crimes contra a fé pública (Código Penal)</b>	3	0,59%
<b>Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)</b>	1	0,20%
<b>Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)</b>	1	0,20%
<b>Lei 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)</b>	1	0,20%
<b>Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)</b>	1	0,20%
<b>TOTAL</b>	<b>509</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Verifica-se que a proporção de crimes contra a pessoa cometidos contra vítimas com deficiência visual é maior do que a do universo dos RDOs do período (30,92%). A proporção de crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro também é maior do que aquela do conjunto das vítimas – dentre estes crimes, o mais comum é lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (76,92%).

### e) Deficiência múltipla

CATEGORIA	Nº	%
<b>Crimes contra a pessoa (Código Penal)</b>	68	29,06%
<b>Não criminais</b>	59	25,21%
<b>Crimes contra o patrimônio (Código Penal)</b>	42	17,95%
<b>Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)</b>	14	5,98%
<b>Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)</b>	13	5,56%
<b>Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)</b>	12	5,13%
<b>Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)</b>	9	3,85%
<b>Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)</b>	9	3,85%
<b>Crimes contra a família (Código Penal)</b>	3	1,28%
<b>Crimes contra a administração pública (Código Penal)</b>	2	0,85%
<b>Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)</b>	2	0,85%
<b>Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)</b>	1	0,43%
<b>TOTAL</b>	<b>234</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Os crimes mais comumente cometidos contra vítimas com deficiência múltipla são os contra a pessoa. Dentre as rubricas não criminais, que aqui aparecem em proporção maior do que no universo analisado, quase 75% das notificações são de morte natural e morte suspeita. A proporção de crimes contra o patrimônio no recorte acima é menor do que a verificada para o conjunto das vítimas com deficiência do trimestre.

## **APÊNDICES**

### **Categorização das rubricas**

#### **Crimes contra a pessoa (Código Penal)**

##### **Crimes contra a vida**

Homicídio simples (art. 121)

Homicídio qualificado (art. 121, §2o.)

##### **Lesões corporais**

Lesão corporal (art. 129)

Lesão corporal de natureza GRAVE (art. 129, §1o.)

Lesão corporal culposa (art. 129. §6o.)

Lesão corporal (art. 129 § 9º)

##### **Periclitacão da vida e da saúde**

Perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132)

Abandono de incapaz (art. 133)

Omissão de socorro (Art. 135)

Maus-tratos (art. 136)

##### **Crimes contra a honra**

Calúnia (art. 138)

Difamação (art. 139)

Injúria (art. 140)

Injúria real (art. 140, §2o.)

### **Crimes contra a liberdade individual**

Constrangimento ilegal (art. 146)

Ameaça (art. 147)

Sequestro e cárcere privado (art. 148)

Violação de domicílio (art. 150)

### **Crimes contra o patrimônio (Código Penal)**

Furto (art. 155)

Furto qualificado (art. 155, §4o.)

Furto de coisa comum (art. 156)

Roubo (art. 157)

Extorsão (art. 158)

Extorsão mediante sequestro (art. 159)

Esbulho possessório (art. 161, §1o., II)

Dano (art. 163)

Dano qualificado (art. 163, par. único)

Dano qualificado (art.163, par. único, II)

Dano qualificado (art.163, par. único, IV)

Apropriação indébita (art. 168)

Apropriação de coisa achada (art. 169, par. único, II)

Estelionato (art. 171)

Outras fraudes (art. 176)

Receptação (art. 180)

### **Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)**

Estupro (art.213)

Estupro de vulnerável (art.217-A)

Corrupção de menores (art.218)

Ato obsceno (art.233)

### **Crimes contra a família (Código Penal)**

Abandono material (art. 244)

Entrega de filho menor a pessoa inidônea (art. 245)

Abandono intelectual (art. 246)

Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes (art. 248)

Subtração de incapazes (art. 249)

### **Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)**

Incêndio (art. 250, caput)

Explosão (art. 251)

Desabamento ou desmoronamento (art. 256, caput)

Curandeirismo (art. 284)

### **Crimes contra a paz pública (Código Penal)**

Associação Criminosa (art. 288)

Quadrilha ou bando (art. 288)

### **Crimes contra a fé pública (Código Penal)**

Moeda falsa (art. 289)

Falsidade ideológica (art. 299)

Uso de documento falso (art. 304)

Supressão de documento (art. 305)

Adulteração de sinal identificador de veículo automotor (art. 311)

### **Crimes contra a administração pública (Código Penal)**

Prevaricação (art. 319)

Resistência (art. 329)

Desobediência (art. 330)

Desacato (art. 331)

Coação no curso do processo (art. 344)

Exercício arbitrário das próprias razões (art. 345)

Desobediência à decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito (art. 359)

### **Violência Doméstica (Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006)**

Violência Doméstica

### **Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)**

Homicídio culposo na direção de veículo automotor (Art. 302)

Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303)

Omissão de socorro (Art. 304)

Fuga de local de acidente (Art. 305)

Embriaguez ao volante (Art. 306)

Dirigir sem Permissão ou Habilitação (Art. 309)

Trafegar em velocidade incompatível (Art. 311)

### **Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)**

Vias de fato (art. 21)

Violação de lugar ou objeto (art. 26)

Omissão cautela na guarda/condução animais (art. 31)

Arremesso ou colocação perigosa (art. 37)

Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)

Importunação ofensiva ao pudor (art. 61)

Crueldade contra animais (art. 64)

Perturbação da tranquilidade (art. 65)

### **Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)**

Discriminar pessoa idosa (Art. 96)

Discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo (Art.96, §1º)

Deixar de prestar assistência ao idoso (Art. 97)

Abandonar idoso ou não prover suas necessidades (Art.98)

Expor a perigo a integridade e saúde (Art. 99)

Apropriar-se de bens do idoso (Art. 102)

Reter cartão magnético ou outro documento (Art. 104)

Coagir o idoso (Art. 107)

### **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)**

Submeter criança ou adolescente a vexame (Art. 232)

Vender ou expor à venda fotografia, vídeo o outro registro (art. 241)

Caput-Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar (241A)

Caput Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 anos (244B)

### **Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)**

Drogas para consumo pessoal sem autorização ou em desacordo (Art.28, caput)

Drogas sem autorização ou em desacordo (Art.33, caput)

### **Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)**

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido (Art.12)

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (Art. 14)

Disparo de arma de fogo (Art. 15)

### **Lei 4.898/1965 (Abuso de autoridade)**

Abuso de autoridade (Art. 3º)

**Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)**

Crime contra a ordem tributária (Art. 1º)

Crime contra as relações de consumo (Art. 7º)

**Lei 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)**

Praticar a discriminação (Art. 20)

**Não criminais**

Abalroamento

Apreensão de Adolescente

Atropelamento

Auto lesão

Choque

Colisão

Comunicação de óbito

Encontro de Pessoa

Entrega de veículo localizado/apreendido

Localização/Apreensão de objeto

Localização/Apreensão de veículo

Localização/Apreensão e Entrega de veículo

Morte natural

Morte suspeita

Outros não criminal

Perda/Extravio

Queda acidental

Suicídio consumado

Suicídio tentado

Tombamento